



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI “R” Nº 3, de 15 de janeiro de 2016

Altera dispositivo da legislação que institui o auxílio-alimentação na Câmara Municipal de Toledo.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe confere o § 7º do artigo 33 da Lei Orgânica do Município, promulga, em nome do povo toledano, a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera dispositivo da legislação que institui o auxílio-alimentação na Câmara Municipal de Toledo.

Art. 2º - A [Lei “R” nº 48, de 29 de maio de 2013](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 3º** - O auxílio alimentação será de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) mensais, sendo reajustado na forma dos vencimentos dos servidores públicos do quadro geral”.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2015.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, em 15 de janeiro de 2016.

ADEMAR DORFSCHIMDT
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e publique-se

IRINEU GILMAR HENNIG
Diretor-Geral da Câmara Municipal

Publicação: [ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 1.418, de 18/01/2016](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

LR 003/2016
AUTORIA: Mesa

